

APÊNDICE DO ANEXO II

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº [REDACTED]/2026

Dispensa Eletrônica — Processo SUAP nº
0360017.00000042/2026-44

Referência: Anexo VII-B da Instrução Normativa
SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], portador(a) do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, referente ao Contrato nº [REDACTED]/2026, firmado com o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ — CRMV-PI**, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, **AUTORIZA** o **CRMV-PI** a:

1. Descontar da fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados na execução contratual, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e no Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

2. Providenciar a retenção e o depósito dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário, rescisão contratual e multa do FGTS em **conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação**, aberta em nome da Contratada, junto a instituição bancária oficial, nos termos do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3. Utilizar a garantia contratual eventualmente apresentada, nos termos do art. 96, §4º, da Lei nº 14.133/2021, para o pagamento direto de verbas rescisórias e indenizatórias devidas aos trabalhadores alocados no contrato, na hipótese de a Contratada não efetuar os pagamentos no prazo devido.

CONDIÇÕES

4. A presente autorização complementar é irrevogável e irretratável durante a vigência do Contrato nº [REDACTED]/2026 e de seus eventuais termos aditivos.

5. Esta autorização não exime a Contratada de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, nem implica assunção, pelo CRMV-PI, de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento de verbas de natureza trabalhista.

6. A movimentação da conta-depósito vinculada dar-se-á exclusivamente por ordem do CRMV-PI, nos termos do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

[Local], [] de [] de 2026.

CONTRATADA

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Razão social da empresa]

CNPJ: []